PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67 /2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 / 07 / 2013
N.º 6743 Pág. 07
Caderno:

LEI N° 2.342, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a devida "TORNA" o imóvel denominado como Lote de Terra n° 3-C-1, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara n° 3-E; AO SUL: Por uma linha seca de numo NE 73°35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara n° 3-C-REM; A LESTE: Pela Avenida Maranhão; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara n° 3-C-REM, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula n° 24.887, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, pelo imóvel denominado como lote de terras sob n° (3-C-REM)-REM (três – ce- remanescente- remanescente) com área de 11.044,00m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Avenida Maranhão, medindo 40,68 metros; FUNDOS: Divide com a chácara n° 4 (quatro), medindo 88,52 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a chácara n° 3-B (três – b), medindo 166,28 metros; LADO DIREITO: Divide por cinco linhas, a 1ª com 30,00 metros, confronta com o lote n° (3- C-REM)-A, a 2ª com 10,00 metros, confronta com o lote n° (3-C-REM)-A, a 3ª medindo 8,20 metros, confronta com o lote n° 3-C-1, a 4ª medindo 16,00 metros confrontando com o lote n° 3-C-1, e a 5ª medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras n°s 3-F e 3-G., de propriedade do Sr. José Aparecido Porto, casado com Olga da Silva Porto, conforme Matricula n° 40.160, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Paragrafo Único Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no caput deste artigo.

Art. 2° O imóvel a ser permutado, descrito no artigo 1°, destinar-se-á à construção e funcionamento de Super Creche, no valor total de R$ 430.033,90 (quatrocentos e trinta mil trinta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo Único O pagamento da "TORNA" dar-se-á da seguinte forma:

I- R$ 160.033,90 (cento e sessenta mil trinta e três reais e noventa centavos) que foram pagos mediante a autorização da Lei Municipal 2.087/2011, de 13 de dezembro de 2011, com área de 7.613,70m² do imóvel permutado.

II- R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão pagos quando da assinatura da escritura pública do total da área de 3.130,30 m² do imóvel permutado, conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (25/7/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal